
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2020-GP, 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO 013/2020-GP, 18 DE MAIO DE 2020.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a efetivar-se mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 2.5082,07 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos), uma gleba de terra localizada à Rua Frei Damião, Centro, neste Município de Carnaúba dos Dantas-RN, com 562,76m², tendo a largura de 9,61m e o comprimento de 58,56m. Essa gleba faz parte de um imóvel maior, de propriedade de Nabor Clementino Dantas (in memoriam), registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2-G, da matrícula nº 608, com registros e averbações: R-1-708 e R-2-708, assim delimitada: duas partes de terra anexa à propriedade denominada carnaúba, tendo a primeira 39 braças de terra de frente, por 109 braças de fundo e 12 braças de terra de frente, com os fundos de 150 braças e outra parte nos fundos da referida propriedade, medindo 40 braças de terra de frente, com 08 braças de fundo, equivalente a 3,0 hectares. Limitando-se com terra de: ao leste, Aristóteles Estevam de Medeiros e área urbana; ao oeste, com Braz de Araújo Dantas; ao sul, com zona urbana e estrada de rodagem que liga a cidade, e, ao norte, com Vicente Fernandes Dantas e José Augusto de Azevedo.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o prolongamento de uma das vias principais da cidade face à necessidade do crescimento da zona urbana e ao projeto de urbanização do local, bem como o aumento do tráfego de veículos, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 5902/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:7BABBB93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2020. Edição 2274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>